



MAMPITUBA, 16/02/2016  
Atividade em  
Realizada em  
Assinatura do Funcionário

- Emancipação  
28/12/1995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Fone: (51)36152054**

**PREÂMBULO**

- Lei 10.671

**PEDIDO Nº 050/16  
LICITAÇÃO Nº 006/16  
MODALIDADE: Carta Convite nº006/16  
TIPO: Menor Preço por item**

- Instalação  
01/01/1997

**REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993**

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal, senhor Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 006/16, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a proposta mais vantajosa para compra de peças, CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

- Dist. Capital  
228 Km

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 14h00min, do dia 03 de fevereiro de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

- Dist. BR 101  
28 Km

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 14h00min, no dia 03 de fevereiro de 2016.

- Acesso  
RS 494

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, que poderá ser verbal e certificada na ata ou formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (conforme modelo constante no anexo I), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, apresentado junto à habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 02, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

**01 - OBJETO**

A presente Licitação tem como objeto a aquisição de peças para as máquinas pesadas da frota municipal, conforme lista abaixo.

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

PÁG 13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

Item	Quant.	Peças para carregadeira Michigan 55C
01	01un	Trava dos parafusos COD. 508
02	01un	Cremalheira COD. 233089
03	04un	Rotula oscilante COD. 713418
04	01un	Cilindro mestre completo COD. 945039
05	01un	Bucha oscilante Articulação COD. 1573309
06	02un	Placa apoio da articulação COD. 2522385
07	01un	Filtro óleo hidráulico COD. 2526831
08	02un	Reparo do cilindro direção COD. 2530
09	02un	Reparo cilindro da caçamba COD. 2530107
10	02un	Reparo cilindro elevação COD. 2530108
11	01un	Pino articulação central COD. 2533549
12	04un	Pino do cilindro de direção COD. 2560192
13	01un	Volante do motor COD. 3300440
14	02un	Filtro de ar COD. 3522507
15	01un	Abraçadeira do silencioso COD. 6100731
16	01un	Ponteira do silencioso COD.6100734
17	01un	Tubo de escape COD. 6200809
18	01un	Silencioso do motor COD. 6300131
19	01un	Pino superior articulação COD. 12705621
20	03un	Arruela de ajuste da articulação COD. 79043234
21	16un	Parafuso de cremalheira 10x45
22	04un	Arruela ajuste pino do pivô inferior COD.134167 A 1
23	03un	Graxeira 3/8 90 graus
24	12un	Porca do parafuso dente 5/8 LAM
25	12un	Parafuso do dente 5/8x3. 1/2 LAM
26	02un	Arruela de ajuste grande COD. D71068
27	01un	Placa cremalheira 3mm 16 furos E 159652/3
28	09un	Dente da caçamba 3201074
29	18un	Parafuso do dente da caçamba COD. 5/8x3.1/2 LAM
30	18un	Porca parafuso do dente 5/8 LAM
<b>Escavadeira Hyundai 22-95 ano 2014</b>		
31	01un	Correia do motor COD. 85826230
32	200un	Porca 20mm esteira COD. 20MM EST
33	200un	Parafuso esteira COD. 20X55 EST
34	15un	Parafuso trava do dente COD. 827-20190
35	15un	Porca parafuso diferencial COD. 829-1420

PÁG 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

36	10un	Ponta do dente COD. 71300024
37	02un	Retentor bucha haste da caçamba COD. S700070206
38	02un	Retentor bucha tirante concha COD. S700080206
39	02un	Bucha superior articulador concha COD. X124702100
40	04un	Bucha inferior articulador concha COD. X124802100
41	02un	Bucha articulador concha COD. 21K7031390
42	01un	Pino inferior da concha COD. 61N611100
43	01un	Pino superior da concha COD. 61N611091
44	01un	Pino superior tirante da concha COD.61N611111
45	01un	Pino inferior tirante concha COD. 61N611081
46	06un	Retentor da bucha tirante da concha COD.S700080206
47	06un	Arruela COD. S391080140
48	06un	Arruela COD. 134167A 1
49	04un	Graxeira COD. 10MM
50	01un	Arruela COD. S3991080135
51	01un	Arruela S392080135
52	10un	Parafuso dente da concha 7/8x6 SEX
53	04un	Anel E 1613050
54	10un	Porca porlock 7/8 SEX
55	03un	Parafuso com porca 16x70
56	01un	Flange da caçamba COD.61N630600
57	200un	Porca 20mm esteira
58	200un	Parafuso esteira COD. 20X55 EST.
59	15un	Parafuso trava do dente COD. 827-20190
60	15un	Porca parafuso diferencial COD. 829-1420
61	10un	Ponta do dente COD. 71300024
<b>PATROLA XCMG GR 180</b>		
62	02un	Filtro da transmissão COD.84491498
63	06un	Lamina vermelha 14F 3/4X8 TAM. 1,92M
64	150un	Porca do parafuso COD. 5/8 LAM
65	150un	Parafuso de lamina COD.5/8X2.1/2 LAM
66	04un	Rolamento cubo de roda dianteiro COD. 105010009
67	08un	Bucha da barra de direção COD. 1560089
68	02un	Bucha da barra de direção COD.1560089
69	02un	Bucha do eixo central COD. 1560074
70	01un	Pino cilindro direção COD.1560068
71	01un	Pino da barra de direção COD. 1560099
72	02un	Pino manga do eixo COD.1560086

PÁG 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

73	01un	Pino eixo central COD. 1560073
74	04un	Rotula ponta do eixo COD.105020007
75	02un	Pino ponta do eixo COD. 1560069
<b>RETRO RANDON RK 406B 4X4 2010</b>		
76	01un	Luva do eixo cardan COD. 144279A 1
77	02un	Retentor cubo de roda COD. 1984938C1/0
78	01un	Filtro óleo hidráulico COD. EP-225-1
79	04un	Reparo cilindro sapata/ concha dianteira COD.219002257
80	01un	Mangueira sob medida radiador COD.3300946
81	02un	Reparo cilindro levante dianteiro COD.219002261
82	01un	Bucha inferior do chassi COD. 370060001
83	01un	Pino superior do pivô COD.370060009
84	01un	Pino inferior do pivô COD. 370060010
85	01un	Bucha superior do chassi COD. 370060011
86	02un	Pino do PE da lança COD. 3700600032
87	02un	Pino haste cilindro giro COD. 370060037
88	05un	Bucha lateral inferior pivô COD. 370060543
89	01un	Bucha 1º superior pivô COD. 370060544
90	01un	Bucha 2º superior pivô COD. 370060545
91	01un	Bucha 3º inferior pivô COD. 370060546
92	02un	Bucha inferior mesa do giro COD. 370060570
93	02un	Bucha superior mesa do giro COD. 370060571
94	02un	Bucha externa superior cilindro giro COD. 370060756
95	02un	Bucha externa inferior cilindro giro COD. 370060757
96	04un	Bucha munhão camisa giro COD. 219001124
97	04un	Bucha da ponta do braço traseiro COD. 370060014
98	04un	Bucha inferior tirante da concha COD. 370060038
99	02un	Bucha inferior articulação concha COD. 370060039
100	02un	Bucha superior articulação concha COD. 370060040
101	01un	Pino haste cilindro concha traseira COD. 370060051
102	01un	Pino inferior da concha COD. 370060052
103	01un	Pino superior articulação concha COD. 370060053
104	02un	Pino inferior articulação da concha COD.
105	02un	Bucha superior da concha COD. 370060117
106	02un	Bucha articulação da lança COD. 370060493
107	02un	Bucha articulação da lança COD. 370060123
108	01un	Pino superior braço da lança
109	02un	Bucha do pé da lança COD. 370060548

PÁG 16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

110	02un	Bucha cilindro da concha traseira COD. 219001101
111	04un	Bucha do pé cilindro da lança COD. 219001105
112	03un	Bucha haste cilindro lança COD. 219001106
113	01un	Pino de cilindro levante da lança COD. 370060045
114	01un	Pino central da lança COD. 370060047
115	01un	Pino ponta haste cilindro profundidade COD. 370060049
116	01un	Pino pé cilindro da profundidade COD. 370060050
117	04un	Bucha inferior da concha COD. 370060118
118	04un	Bucha central da lança COD. 370060122
119	04un	Bucha superior trava da lança COD. 370060547
120	01un	Bucha articulação vertical COD. D138047
121	02un	Retentor eixo central COD.D61297
122	01un	Turbina do motor COD. 802180
123	04un	Retentor cubo roda dianteiro COD. 1984938C1/0
124	06un	Rolamento cubo de roda dianteiro COD. 1966169C1
125	06un	Dente central da concha COD. 219000309
126	02un	Dente lado direito da concha COD.219000310
127	02un	Dente lado esquerdo da concha COD. 219000311
128	04un	Junta tampa de válvula COD. 219001445
129	01un	Válvula termostática COD.961007570106
130	01un	Junta da Válvula termostática COD. 961008550034
131	02un	Kit de juntas para 2 pistões COD. 961280130136
132	10un	Porca parafuso de lamina COD. ¾ LAM
133	10un	Parafuso de lamina COD.3/4X2.1/2LAM
134	01un	Pino eixo central COD. 3700600008
135	01un	Bucha inferior pino central COD.D149726
136	03un	Reparo cilindro do giro COD219002262
137	01un	Barra direção completa COD. 1444457ª1
138	02un	Conexão do pé cilindro do giro COD. 76022816
139	01un	Lamina da concha traseira COD. 370160025
		<b>RETRO RANDON RK 406B 4X4 2013</b>
140	02un	Bucha oscilante articulação COD. 1573309
141	06un	Arruela ajuste pino da concha COD. 1952152
142	04un	Arruela ajuste interna COD. 73156569
143	06un	Arruela de aço COD. 76022685
144	05un	Anel trava superior pino pivô COD. 80040065
145	06un	Bucha sob medida da articulação COD. 85800303
146	02un	Anel trava pino pé da lança COD. 210003362

PÁG 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

147	03un	Dente lado direito concha COD. 219000310
148	03un	Dente lado esquerdo da concha COD. 219000311
149	02un	Bucha cilindro da concha traseira COD, 219001101
150	04un	Bucha do pé cilindro da lança COD. 219001105
151	03un	Bucha haste do cilindro lança COD. 219001106
152	04un	Bucha munhão camisa do giro COD. 219001124
153	03un	Reparo cilindro da sapata concha dianteira Cod. 219002257
154	03un	Reparo cilindro giro COD. 219002262
155	01un	Bucha inferior do chassi COD. 370060001
156	01un	Pino eixo central COD. 370060008
157	01un	Pino superior do pivô COD. 370060009
158	01un	Pino inferior do pivô COD. 370060010
159	01un	Bucha superior do chassi COD. 370060011
160	04un	Bucha da ponta do braço traseiro COD. 370060014
161	02un	Pino do pé da lança COD. 370060032
162	02un	Pino haste cilindro do giro COD. 370060037
163	04un	Bucha inferior tirante da concha COD. 370060038
164	02un	Bucha inferior articulação da concha COD. 370060039
165	02un	Bucha superior articulação da concha COD. 370060040
166	02un	Trava pino COD. 370060042
167	01un	Pino pé cilindro levante da lança COD.370060045
168	01un	Pino central da lança COD. 370060047
169	01un	Pino ponta haste cilindro profundidade COD.370060049
170	01un	Pino do pé cilindro da profundidade COD. 370060050
171	01un	Pino haste cilindro concha traseira COD. 370060051
172	01un	Pino inferior da concha COD. 370060052
173	01un	Pino superior articulação da concha COD. 370060053
174	02un	Pino inferior articulação da concha COD. 370060054
175	03un	Calço pino pé da lança COD. 370060062 COD. 370060062
176	02un	Arruela interna ajuste mesa COD. 370060073
177	02un	Arruela superior ajuste mesa COD. 370060074
178	02un	Calço inferior rótula do giro COD. 370060075
179	02un	Calço superior rotula do giro COD. 370060076
180	04un	Calço encosto mesa do giro COD. 370060077
181	02un	Bucha superior da concha COD. 370060117
182	04un	Bucha inferior da concha COD. 370060118
183	04un	Bucha central da lança COD. 370060122

PÁG 18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

184	02un	Bucha articulação da lança COD. 370060123
185	02un	Bucha articulação da lança COD. 370060493
186	01un	Pino superior braço da lança COD. 370060495
187	01un	Arruela ajuste articulação da lança COD. 370060496
188	05un	Bucha lateral inferior pivô COD. 370060543
189	01un	Bucha 1º superior do pivô COD. 370060544
190	01un	Bucha 2º superior do pivô COD. 370060545
191	01un	Bucha 3º inferior pivô COD. 370060546
192	04un	Bucha superior trava da lança COD. 370060547
193	02un	Bucha do pé da lança COD. 370060548
194	08un	Arruela 1mm ajuste COD. 370060566
195	02un	Calço de ajuste pivô 370060568
196	01un	Bomba hidráulica principal COD. 2190000064
197	02un	Bucha inferior mesa do giro COD. 370060570
198	02un	Bucha superior mesa do giro COD. 370060571
199	06un	Calço ajuste pino da trava COD. 370060680
200	04un	Calço encosto pivô (canal) COD. 370060687
201	02un	Bucha externa superior cilindro giro COD. 370060756
202	02un	Bucha externa inferior cilindro giro COD. 370060757
203	14un	Graxeira ¼ RF
204	04un	Graxeira 3/8 preta COD. 219-0001
205	04un	Retentor cubo roda dianteiro COD. 1984938C1/O
206	06un	Rolamento cubo da roda dianteiro COD. 1966169C1
207	20un	Porca parafuso de lamina COD. 3/4 LAM
208	20un	Parafuso de lamina COD. 3/4X2.1/2 LAM
209	01un	Bucha articulação vertical COD. D138047
210	01un	Bucha inferior pino central COD. D149726
211	02un	Retentor eixo central D61297
212	04un	Arruela de ajuste grande D71068
213	04un	Anel trava pino concha COD. DAE40
214	04un	Anel da trava COD. DAE55
215	10un	Anel trava médio COD. E62708
216	02un	Anel trava grande COD. E62733
217	01un	Lamina da concha traseira COD. 370160025

**02 - A PARTICIPAÇÃO**

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte,

PÁG 19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite que atendam as exigências deste edital.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

### 03 - A ABERTURA

Os envelopes N°01 e N°02 serão recebidos na Prefeitura Municipal de Mampituba, na sala do Setor de Compras e Licitações, **dia 03 de fevereiro de 2016, às 14h00min**, onde serão abertos os envelopes N°01: Habilitação e se a comissão de licitação julgar propício será dado continuidade ao processo licitatório, com a abertura dos envelopes N°02: Proposta, dos participantes habilitados.

Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega das propostas, Iniciada abertura dos envelopes relativos à habilitação e propostas, não serão permitidas modificações e nem a participação de retardatários.

### 04 - OS ENVELOPES

As empresas participantes deverão comparecer no dia e hora marcada, com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente N°01: HABILITAÇÃO E N°02: PROPOSTA.

Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis com a seguinte descrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO NA ESTRADA GERAL S/N°, CONVITE N°006/16 NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE e N° 01: HABILITAÇÃO e N°02: PROPOSTA.

### 05 - A HABILITAÇÃO

Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Jurídica - **CNPJ**
- Prova de regularidade relativa à seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço: **FGTS**.
- Certidão Negativa do **INSS**.
- Certidão negativa de débitos **Municipais** da sede do licitante.
- Certidão Negativa **Federal e Estadual**
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**

PÁG 20





- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

- **Declaração que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02**  
As datas de validade dos documentos deverão ser posteriores a data de abertura desta licitação.

Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida no edital ou que apresentarem documentos rasurados e/ou com data de validade anterior ao dia de abertura da licitação.

#### 06 - A PROPOSTA

Na proposta deverá constar:

- Valor total cobrado por cada item e o valor total da Proposta, em moeda corrente nacional R\$ (reais);
- A identificação da empresa, carimbo e assinatura do responsável pela mesma;
- A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita;
- A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da mesma;

**No mesmo envelope das propostas deverá constar um termo de garantia de fabricação das peças, fornecida pela empresa participante.**

Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

#### 07 - A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Somente poderão assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, e tudo o que se relacione com a licitação, o responsável pela empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

#### 08 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste edital serão julgadas pelo critério de **menor preço por item**, sendo proclamada vencedora a empresa que colocar menor preço entre todas as participantes.

Em caso de empate, adotar-se-á o que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93.

As propostas com valores superfaturados ou inexeqüíveis serão desclassificadas, conforme parágrafo 1º, inciso II, Art. 48, da lei 8.666/93.

As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme portaria nº 023/16.

PÁG 21



- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

### 09 - OS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba através da extração de nota fiscal, em cheque nominal às empresas vencedoras desta licitação e de acordo com as exigências do setor contábil desta Prefeitura, após a entrega das peças solicitadas.

### 10 - PRAZO DE ENTREGA

As empresas vencedoras deverão entregar as peças na secretaria de obras, no prazo de 10(dez) dias, após o empenho. Se no prazo previsto não for entregue o objeto licitado, o licitante vencedor será penalizado conforme Artigos 87 e 49, da lei 8.666/93 e alterações e pagará multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total de sua proposta.

### 11 - OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.007.3.3.90.30.61.00.00.00.0001-47

### 12 - AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À empresa vencedora, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas: caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município; advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades.

Estará a licitante vencedora sujeita à multa, nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto adquirido: multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES

Será de total responsabilidade da empresa vencedora o transporte das peças licitadas até a Sede da Prefeitura, onde as mesmas serão recebidas, sem custos adicionais à Prefeitura de Mampituba.

Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referentes à empresa e funcionários da mesma.

A empresa deverá entregar as peças adquiridas conforme solicitação da Secretaria de Obras e Educação.

É obrigação do Município, efetuar o pagamento, conforme proposta apresentada pelas empresas vencedoras, de acordo com a entrega do objeto licitado.

PÁG 22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

### 14 - DO RECEBIMENTO

As peças adquiridas serão recebidas pela secretaria de Obras e Setor de almoxarifado que fará a vistoria e recebimento das peças, conferindo a qualidade das mesmas.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada à comissão de licitação a promoção de diligências, destinadas a esclarecer; completar a instrução do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitos 24 horas antes da apresentação das propostas.

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, em especial o artigo 109, da lei 8.666/93.

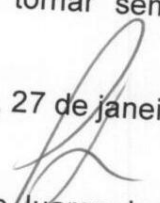
O Município de Mampituba reserva-se ao direito de não homologar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos incisos e parágrafos, dos artigos 43, 44, 45 e 64, da lei 8.666/93.

### 16 - A HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Encerrada a fase de julgamento a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para sua homologação e adjudicação em favor das empresas vencedoras desta licitação, o qual poderá, ainda, se entender para o bem deste município, suspender ou tornar sem efeito a presente Licitação.

Mampituba, 27 de janeiro de 2016

  
Pedro Juárez da Silva  
Prefeito Municipal

PÁG 23